



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ITERAIMA/ GELOG/MEMO Nº. 045/2016

Boa Vista-RR, 28 de Março de 2016.

PARA: DIRAD

ASSUNTO: Abertura de processo para Dedetização, desratização e descupinação.

Senhor Diretor,

Solicitamos autorização, junto a **DIPRE**, para abertura de processo, a fim de Contratação de Empresa Especializada para dedetização, desratização e descupinação, visando atender as necessidades do edifício sede do Iteraima.

Atenciosamente,


Adriana Penha Ribeiro
Gerente de Logística
ITERAIMA/Port. 009/2015

Autorizo Formalizar Processo
Em: 04/04/16

Alysson Rogers Sobres Macedo
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 31

A DIPRE,

Solicitamos autorização para abertura de processo.

Boa Vista- RR, 28 de março de 2016.

ITERAIMA / GAB
Rec: Em 29/03/16
Elizângela Leite de ...
ASS: ... Ass: ... de Projeto
DIR: ITERAIMA
Mar: 794434512


Antonio Peixoto da Silva
Diretor Administrativo Financeiro
Portaria nº. 003/2015

ITERAIMA RECEBIDO
Em: 04/04/16
Adriana

ITERAIMA RECEBIDO
Em: 28/03/16
Ass: Adriana

ITERAIMA / PROTOCOLO
RECEBIDO
Em: 05/04/2016
10 p. 29 min
01

0376



CONTRATO Nº 05/2016
PROCESSO Nº 376/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO E COMBATE A PRAGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA DETETIZADORA LORD EIRELLI - ME, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Av. Ville Roy, nº 5085 - E, Bairro São Pedro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N 2746703-93 SSP/CE inscrito no C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado a Rua Escorpião, nº 277, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista/Roraima, conforme Decreto nº 1170 – P/2015, de 24 de julho de 2015, e de outro lado a empresa **DETETIZADORA LORD EIRELLI - ME**, estabelecida à Av. Sebastião Correa Lira, nº 227, bairro Cidade Satélite, inscrita no CNPJ sob o nº 24.240.926/0001-12, neste ato representada pelo Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 221.579 SSP/RR e do C.P.F. nº 703.229.532-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista - Roraima, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato para Prestação de Serviços de Controle Sanitário e Combate a pragas, para atender ao ITERAIMA, cuja celebração foi autorizada nos autos do



Alisson



Processo nº 376/2016, e que se regerá pela lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Serviços de limpeza, dedetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos do edifício sede do ITERAIMA nos 03 (três) pisos, totalizando 6.856m² o que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Fazem parte deste acordo, como anexos:

a) Termo de Referência do Processo nº 376/2016 do ITERAIMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de **29.07.2016**, podendo motivadamente e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se à proposta apresentada continuar se mostrando mais vantajosa a administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21 e junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), procedente do Orçamento do ITERAIMA para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária Anual.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



Handwritten signature



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária no Banco do Brasil, Agência n 4263-3 e Conta Corrente n 57281-0.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programas de Atividades: 21.122.0010.4113

Elementos de Despesas: 33.90.39

Fontes de Recursos: 101

Unidade Orçamentária: ITERAIMA

4.2 A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após apresentação na nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato;

4.3 A cada etapa a Contratada apresentará Nota Fiscal correspondente à aplicação efetuada;

4.4 Os valores de todas as faturas deverão ser iguais, cuja soma deverá equivaler ao valor total do contrato;

4.5 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo;

4.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Iteraima



5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços serão realizados nas dependências do ITERAIMA, sito à Av. Ville Roy, nº 5085 – E, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, o combate deverá ser aplicado em uma área total (interna) de 6.856m², em todo prédio do ITERAIMA.

5.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

5.3 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contrato.

5.4 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4.1 Os serviços serão executados no âmbito do ITERAIMA.

5.5 Havendo divergência entre as especificações básicas desta carta convite e as especificações da proposta, prevalecerá as do anexo II desta carta convite, independentemente da fase em que se encontrar o presente.

5.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

5.7 Metodologia De Aplicação Da Dedetização:

5.8 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “**spray**”, gel, “**fog**”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira;

a) Aplicação utilizando o método “**spray**”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente, devendo os mesmos, serem: inodoros, não provocar manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações do ITERAIMA.

b) Aplicação utilizando o método “**fog**” (fumaça): Esta aplicação faz-se através

Explicar



da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessários.

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

5.9 Metodologia de aplicação da desratização:

a) Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas do prédio do ITERAIMA, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas.

b) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas, e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

c) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimento nas tubulações.

5.10 Metodologia de aplicação da desinsetização e descupinação;

a) Pulverização (veneno em pó): aplicação nos madeiramentos dos telhados, cozinhas, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares;

5.11 Metodologias de aplicação para os produtos desalojamento de pombos e/ou morcegos e similares:

a) A contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retiradas de ninhos e filhotes e desinfecção, contra piolhos);

b) A contratada deverá inicialmente aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;





c) Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

5.12 Das características técnicas dos produtos:

a) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características;

b) Não causarem manchas;

c) Serem antialérgicos;

d) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

e) Serem inofensivos à saúde humana;

f) Nas áreas onde o contato humano com o preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

g) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 A Contratada assumira total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

6.2 A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de fevereiro de 2000.

6.3 A Contratada assumira total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do ITERAIMA, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligencia e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promovera a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

Handwritten signature





6.4 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

6.5 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a **Contratada** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (**Contratada**) corrigirem falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **Contratada**;

6.6 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de sanitários e copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

6.7 A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização as sexta feiras a partir das 13h30min, sendo a hora e data estipulados pelo(s) gestor (es) da Contratada, responsáveis pela fiscalização e supervisão de todos os serviços afetos ao Contrato;

6.8 Quando da ordem de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcada a Contratada, deverá estar nas dependências da edificação com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados com o Gestor da Contratante;

6.9 O Gestor do Contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

6.10 A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo Gestor ou substituto deste;

6.11 Os funcionários da Contratada, quando em serviço no prédio da Contratante, usarão uniformes que identifique a Contratada, crachás com foto e todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidade credenciadas para estes tipos de serviços;

6.12 Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas

Kupim





determinadas pela Contratante através do Setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

6.13 A Contratada poderá agendar visita ou apresentar através de correio eletrônico ou telefone, em até 48 horas antes da data de início dos serviços programação/cronograma, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

6.14 Para a execução dos serviços, a empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal responsável pela execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação do local a serem efetuados os referidos serviços do Termo de Referência.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

7.3 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;

7.4 Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como sanções administrativas previstas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Fica estipulado multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor da proposta em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias





úteis), contados data de sua convocação;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de;

e) Atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega dos serviços;

f) Desistência da entrega dos serviços;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis e/ou criminais aplicáveis à espécie.

8.2 As penalidades estabelecidas nas letras "c" e "d", do **item 8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

8.3 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos; e

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.5 As sanções previstas na letra "a", itens "8.3" e "8.4", poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.6 As sanções previstas nos itens 8.3 e 8.4 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

8.7 Será considerado recusa formal:

a) a inexecução dos serviços; e;

Supim





b) a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas.

8.8 O valor da multa referida nesta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deveser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões, resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Assinatura





12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista/RR, 29 de julho de 2016.

PELA CONTRATANTE:



ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente ITERAIMA

PELO CONTRATADO:



FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM DA COSTA
Representante Legal
DEDETIZADORA LORD EIRELI – ME

Testemunhas:

Nome: FRANCISCA DAS C. C. DA COSTA CPF: 703.229.532-00

Nome: Fátima da Silva de Paiva dos CPF: 188.729.132-68



Estado de Roraima

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

376136
28/1

EMP		NOTA DE EMPENHO		18301.0001.16.00114-2
Nº PED: 18301.0001.16.00154-1		Data de Emissão: 28/07/2016		
Nº SDF: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Nº DOTLIST: *** **				
Unidade Orçamentária: 18301 - Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA		Unidade Gestora: 0001 - Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA/UG Executora em Boa Vista		
Projeto/Atividade: 4113 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do ITERAIMA		Recurso: Normal		
Tipo de Empenho: Ordinário		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		
Modalidade de Licitação: Carta Convite		Motivo Dispensa Licitação *** **		
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo: 000376/16-16
º Contrato: *** **		Finalidade do Pagamento: *** **		
Contrato da Dívida Pública: *****				
DADOS DO CREDOR				
Código: 2016.01637-4				
Nome: DEDETIZADORA LORD EIRELI ME				
Endereço: av Sebastião Correa Lira, 227				
Bairro: CIDADE SATELITE		Município: Boa Vista		
CEP: 69.317-472		UF: RR		
CPF/ CNPJ/ IG: 24.240.926/0001-12		Insc. Estadual: 240298707		
RG: *** **				
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO				
Dotação Orçamentária: 18301.0001.21.122.010.4113.0100.33903900.101.1.1				
Valor Total do Empenho (RS): *** 6.900,00		Valor por Extenso: SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS *****		
Histórico: Emissão de empenho para fontes de concessão igual a "Sim" DESPESAS COM DEDETIZAÇÃO				
Data de Autorização da Despesa: 28/07/2016		Ordenador de Despesa: Alysson Rogers Soares Macedo		
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:		 Alysson Rogers Soares Macedo Ordenador de Despesa Alysson Rogers Soares Macedo Presidente do ITERAIMA Decreto nº 1170 - P/2015		

FRANCISCA DAS C. C. DA COSTA.